



AUTO POSTO IMPERIAL LTDA - ME, CNPJ N°: 38.614.375/0001-14, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Novo Gama/GO, a Licença Ambiental Conjunta (Prévia e de Instalação), para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no endereço: Quadra 01, Lote 07, Boa Vista, Novo Gama/GO.

Protocolo 585907

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2025 DO INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AQUISITIVOS - ICº 12 (GO-178B) E ICº 13 (GO-220)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Nota Técnica Jurídica emitida pelo escritório Araripe Diniz Advogados aos 02 de dezembro, elaborada no âmbito da defesa do IFAG na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, e à luz das decisões monocráticas do Ministro ALEXANDRE DE MORAES, Relator da ADI 7.885/GO, **especialmente a decisão de 21 de outubro de 2025**, resolve:

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA

Considerando que as Leis Estaduais nº 22.940/2024 e nº 23.291/2025, que autorizavam a parceria entre o IFAG e o Estado de Goiás, tiveram sua eficácia suspensa cautelarmente pela decisão do Supremo Tribunal Federal em 10 de outubro de 2025;

Considerando que em decisão subsequente de 21 de outubro de 2025, o Relator MIN. ALEXANDRE DE MORAES esclareceu expressamente que os efeitos da medida cautelar são prospectivos (*ex nunc*), resguardando tão somente os atos e contratos já perfeitos e formalizados antes da data da suspensão e que atos em fase de formação não se encontram amparados por tal ressalva.

Considerando a Nota Técnica Jurídica emitida pelo escritório Araripe Diniz Advogados, no âmbito da defesa da ação civil pública de Processo nº 5839844-77.2025.8.09.0051, demonstrou que a decisão judicial ministerial veda a realização de quaisquer novas contratações no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2025-SEINFRA/GOINFRA x IFAG. A mesma orientação define que somente não se caracterizam como "novas contratações" a execução de obrigações já previstas em contratos formalmente perfeitos e acabados antes da liminar e os que são essenciais à execução do próprio termo de colaboração.

Considerando que os procedimentos aquisitivos ICº 12 (GO-178B) e ICº 13 (GO-220), destinados à contratação de empresas executoras de obras, ainda não foram concluídos, estando em estágio de formação, não se enquadrando na exceção dos atos pretéritos resguardados e não geraram vínculo jurídico perfeito até a data da decisão liminar.

Considerando a atuação do IFAG deve pautar-se pelo respeito à boa-fé e à segurança jurídica, tanto em relação ao cumprimento de determinações judiciais quanto na preservação de relações já consolidadas. A revogação de procedimentos em andamento, diante de vedação expressa, alinha-se a esse dever, evitando a configuração de atos contrários à ordem judicial e preservando a regularidade administrativa.

2. DECISÃO

Diante do exposto, e em estrito cumprimento da ordem judicial e das orientações técnicas-jurídicas recebidas, **RESOLVE**:

I - **Ficam REVOGADOS**, a partir desta data, os procedimentos aquisitivos internos ICº 12 (GO-178B) e ICº 13 (GO-220), em razão da vedação judicial a novas contratações e da ausência de vinculação contratual perfeita anterior à decisão liminar.

II - **Fica vedada a abertura de novos procedimentos aquisitivos no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2025, até ulterior deliberação.**

Goiânia, 02 de dezembro de 2025.

SÉRGIO BORGES FONSECA
JÚNIOR
Diretor Administrativo do IFAG

ARMANDO LEITE
ROLLEMBERG NETO
Presidente do IFAG

<#ABC#585720#84#671515/>

Protocolo 585720

LIGHTSOURCE GUARÁ GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.

CNPJ: 44.552.134/0001-90
LICENÇA PRÉVIA

A empresa LIGHTSOURCE GUARÁ GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. torna público que recebeu da Secretaria de Estado De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás, a Licença Prévia - LP n.º 20253784, referente à viabilidade ambiental e localização do empreendimento Usina Solar Fotovoltaica Guará, o qual possui área aproximada de 2.004,58 hectares no Município de Posse. A licença é válida até 07 de novembro de 2030 e foi emitida com base nos autos e informações constantes no processo de licenciamento n.º 20244197.

Protocolo 585110

Torna-se público que o espólio de Amador Gonçalves de Araújo, inscrito no CPF sob nº 018.198.521-72, proprietário da Fazenda Alegres, no município de Quirinópolis, estado de Goiás, requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Quirinópolis (GO), a Autorização para Corte de Árvores Isoladas (CAI) para a Fazenda Alegres.

Protocolo 585774

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba. Retificação aviso de licitação edital de pregão eletrônico N° 015/2025. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) do tipo proposta de menor preço global, no dia 22 de dezembro de 2025 às 09h00min, pelo acesso eletrônico à plataforma BNC (<https://bnccompras.com>), tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de 4 (quatro) Trabalhadores Volantes de Agricultura (regime de trabalho 12X36), alocados em dois postos de serviço contínuo, visando atender as necessidades pedagógicas da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 2.514/2025 e 2.515/2025, de 08 de janeiro de 2025, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no site (<https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>), <https://bnccompras.com>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br. Goiatuba - Goiás, 05 de dezembro de 2025. Letícia Nunes Gonçalves - Agente de contratação

Protocolo 585799

O Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - InpEV com CNPJ 04.875.587/0067-60 COMUNICA que recebeu a Licença Ambiental De Funcionamento - LF de nº40/11.2025 da Secretaria Municipal de Ambiente de Formosa/GO - SEMMA com validade 04 (quatro) anos.

Protocolo 585899

MANOEL CASSIMIRO GODOI, portador do CPF nº 067.457.761-20, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH de Mara Rosa/GO, a Licença Ambiental para atividade de Corte de Árvores Isoladas (CAI), localizada na Fazenda Santa Maria, zona rural do município de Mara Rosa/GO.

Protocolo 585903